



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 1.014/2015 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

AUTOR VER.: JEFERSON TOMAZONI

DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DOS CONDOMÍNIOS PROVIDENCIAREM ÁREAS EXCLUSIVAS PARA ARMAZENAMENTO DO LIXO, VISANDO À SUA ADEQUADA COLETA E REMOÇÃO PELO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade dos edifícios comerciais ou de habitação coletiva, bem como os condomínios horizontais e/ou verticais, providenciarem áreas exclusivas para armazenamento do lixo gerado, visando à sua adequada coleta e remoção pelo serviço de limpeza pública, tendo lixeiras exclusivas para resíduos orgânicos e recicláveis.

Art. 2º O prazo para atendimento das especificações contidas nesta lei é 45 (quarenta e cinco) dia após sua publicação.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal disponibilizará os modelos de lixeiras a serem adotados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 16 de outubro de 2015.



ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

município de São Gabriel do Oeste- MS, em atendimento ao Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água.

Valor Total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: O prazo de vigência é de 40 dias a partir da assinatura deste

Dotações: 021400 - SAAE

17.512.0005.1015.0000 - Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água

4.4.90.51.00- Obras e Instalações

Assinantes: Frederico Marcondes Neto/Marlon Cesar Souza da Silva

Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 21 de outubro de 2015.

Publicado por:

Neida Lurdes Balzan

Código Identificador:14753E13

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2014

TOMADA DE PREÇO PMSGO Nº 011/2014

PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 144/2014

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS/DCA Construtora Ltda.

Objeto: Alteração da Cláusula Segunda – da vigência e Terceira – do Prazo de Execução da Obra referente ao Contrato 017/2014.

Vigência e prazo de execução: prorrogar o prazo do Contrato acima epigrafado, acrescendo em mais 60(sessenta) dias.

Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original e aditivo

Assinantes: Frederico Marcondes Neto/Dener Cabral Anderson

Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 28 de outubro de 2015.

Publicado por:

Neida Lurdes Balzan

Código Identificador:A05CCF3C

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 210/2015

Processo Administrativo nº 023010/2015

Processo Licitatório nº 138/2015

Pregão Presencial nº 106/2015

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Luiz Garcia Elvira ME

Objeto: Aquisição de materiais artesanais, constante nos itens I ao 28, 43 ao 57, 79, 81, 82, 85, 87, 88, 91 ao 94, 105, 107 ao 111 e 115, a serem utilizados nas oficinas terapêuticas do CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 138/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
10 302.0003.2030.0005	CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial
3.3.90.30.01	Material de Consumo

Valor: a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 5.692,10 (cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 106/2015, o que ocorrer

primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Frederico Marcondes Neto / Luiz Garcia Elvira

Data da assinatura: 08 de Outubro de 2015.

Publicado por:

Suellen de Souza Rodrigues

Código Identificador:DAD93B31

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.057/2015

Decreto nº 1.057/2015 PMSGO 27 de outubro de 2.015.

Decreta intervenção do Poder Executivo na Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste e nomeia Interventor.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXXIV do art. 70 da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 26, parágrafo único, alínea *i*, do Decreto-Lei nº 200/1.964,

Considerando o relatório resultante da Tomada de Contas Especial realizada no âmbito da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste –FUNDESG, objeto do processo administrativo nº 024979/2015.

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretada a intervenção do Poder Executivo Municipal na Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG, nos termos do art. 26, parágrafo único, alínea *i*, do Decreto-Lei nº 200/1.964, pelo período de 3 (três) meses, prorrogáveis por iguais períodos.

Art. 2º. Fica nomeado Interventor o servidor público efetivo Dirceu Rocha Pereira matrícula nº 367, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços, na função Assistente de Administração.

Art. 3º.Todos os atos administrativos internos, que impliquem em despesas ou gerem receitas, deverão ser praticados em conjunto com o Interventor, sem a assinatura do qual, serão nulos os atos praticados.

Parágrafo único. A não observância do disposto no *caput* deste artigo dará ensejo ao agravamento das medidas de intervenção, sem prejuízo da remessa de documentos e informações aos órgãos de controle externo.

Art. 4º. O Interventor terá poderes, ainda, para corrigir os procedimentos administrativos da FUNDESG, instituindo Portarias e requerendo ao Prefeito Municipal a edição dos atos normativos que entender cabíveis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 27 de outubro de 2.015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvane Marla Dalri

Código Identificador:BCA704AF

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.014/2015

Lei nº 1.014/2015 de 16 de outubro de 2015

Autor Ver.: Jeferson Tomazoni

Determina a obrigatoriedade dos condomínios providenciarem áreas exclusivas para armazenamento do lixo, visando à sua adequada coleta e remoção pelo serviço de limpeza pública.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade dos edifícios comerciais ou de habitação coletiva, bem como os condomínios horizontais e/ou verticais, providenciarem áreas exclusivas para armazenamento do lixo gerado, visando à sua adequada coleta e remoção pelo serviço de limpeza pública, tendo lixeiras exclusivas para resíduos orgânicos e recicláveis.

Art. 2º O prazo para atendimento das especificações contidas nesta lei é 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal disponibilizará os modelos de lixeiras a serem adotados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 16 de outubro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvane Marla Dalri

Código Identificador:7BB69487

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO. EDITAL Nº 12/2015.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015.

Abertura: 21 de agosto de 2015.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório e escolar, para o Fundo Man. e Des. Da Educação e De Val. Dos Prof. da Educação- FUNDEB.

DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME:

SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA-ME;

EVALDO JOSÉ MANTELATO-ME;

TR – COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP;

ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA- ME;

ROBERTO DEMEY PEREIRA-ME;

COMERCIAL CREPALDI DE ALIMENTOS-LTDA- EPP;

GILDETE ROSA NOGUEIRA RODRIGUES;-

DOS ITENS E DA PROPOSTA VENCEDORA POR LICITANTE.

SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA-ME, venceu os itens 08, 26, 27, 28, no valor de **R\$ 2.745,10** (Dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos);

EVALDO JOSE MANTELATO-ME, venceu os itens 09, 15 e 35, no valor de **R\$ 1.254,00** (Hum mil duzentos e cinquenta e quatro reais);

TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, venceu os itens 01, 02, 17 e 22, no valor de **R\$ 1.162,56** (Hum mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);

ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA-ME, venceu os itens, 07, 19, 29, 30 e 31, no valor de **R\$ 1.329,60** (Hum mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);

ROBERTO DEMEY PEREIRA- ME, venceu os itens 03, 35, 12, 35, 36, 37 e 38 no valor de **R\$ 12.355,00** (Doze mil trezentos e cinquenta e cinco reais);

COMERCIAL CREPALDI DE ALIMENTOS LTDA-EPP, venceu o item 20, no valor de **R\$ 250,00** (Duzentos e cinquenta reais);

GILDETE ROSA NOGUEIRA RODRIGUES-ME venceu os itens: 04, 05, 06, 10, 13, 14, 16, 18, 21, 23, 24, 25, 32, 34 E 39 no valor de **R\$ 2.135,19** (Dois mil cento e trinta e cinco reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Homologado em 27 de agosto de 2015.

Selvíria – MS, 01 de setembro de 2015.

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA.

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Rogério Aparecido dos Santos

Código Identificador:E57E3947

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2015.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- FUNDEB.

CONTRATANTE- FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB.

CONTRATADO- COMERCIAL CREPALDI DE ALIMENTOS LTDA EPP. –

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 05/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 de agosto de 2015, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

DO OBJETO.

O objeto da presente contratação refere-se a seleção de proposta, pelo critério do **Menor Preço, Por Item**, para aquisição de materiais escolares e de escritório para o **FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.**

DA VIGÊNCIA.

A contratada deverá fazer o fornecimento dos produtos, de conformidade com as solicitações, pelo período de 06 (seis) meses, cujo prazo será contado a partir da sua assinatura.

DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

A contratante pagará para a contratada a importância de, **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), referente ao item: 20**, conforme com a ata que passa a fazer parte integrante deste contrato.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.

DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá à Secretaria Municipal de Educação proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2015.

02.014- FUNDEB

12.361.0007.2066 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO (40%).

33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 19 = FUNDEB- R\$ 125,00.

02.014- FUNDEB

12.365.0009.2.084 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (40%).

33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 19 = FUNDEB - R\$ 125,00.

DO FORO